

# Diário do Legislativo de 15/03/2001

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Antônio Júlio - PMDB

1º-Vice-Presidente: Alberto Pinto Coelho - PPB

2º-Vice-Presidente: Ivo José - PT

3º-Vice-Presidente: Olinto Godinho - PTB

1º-Secretário: Mauri Torres - PSDB

2º-Secretário: Wanderley Ávila - PPS

3º-Secretário: Álvaro Antônio - PDT

## SUMÁRIO

1 - DELIBERAÇÕES DA MESA

2 - ORDEM DO DIA

2.1 - Plenário

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

6 - ERRATA

## DELIBERAÇÕES DA MESA

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.000/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado João Pinto Ribeiro, a vigorar a partir de 15/3/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.950, de 21/12/2000, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete - 4 horas	AL-39
Técnico Executivo de Gabinete - 4 horas	AL-39
Auxiliar Técnico Executivo I - 4 horas	AL-35
Auxiliar Técnico Executivo - 4 horas	AL-34
Auxiliar Técnico Executivo - 4 horas	AL-34
Assistente Técnico de Gabinete - 4 horas	AL-29
Supervisor de Gabinete - 4 horas	AL-25
Assistente de Gabinete I - 4 horas	AL-24







Secretário de Gabinete I - 8 horas	AL-19
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Auxiliar de Gabinete I - 4 horas	AL-14
Auxiliar de Gabinete - 4 horas	AL-13
Motorista - 4 horas	AL-10
Motorista - 4 horas	AL-10
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07
Agente de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 13 de março de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

#### DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.001/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Márcio Kangussu, a vigorar a partir de 15/3/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.790, de 25/10/1999, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete - 8 horas	AL-39
Supervisor de Gabinete - 8 horas	AL-25
Assistente de Gabinete - 8 horas	AL-23
Assistente de Gabinete - 8 horas	AL-23
Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Secretário de Gabinete - 4 horas	AL-18
Auxiliar de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-12
Auxiliar de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-12
Auxiliar de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-11
Motorista - 4 horas	AL-10
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07

Agente de Serviços de Gabinete I - 8 AL-02  
horas

Agente de Serviços de Gabinete I - 8 AL-02  
horas

Agente de Serviços de Gabinete I - 8 AL-02  
horas

Agente de Serviços de Gabinete I - 8 AL-02  
horas

Agente de Serviços de Gabinete I - 8 AL-02  
horas

Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas AL-01

Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas AL-01

Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 13 de março de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

#### DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.002/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete da Deputada Elbe Brandão, a vigorar a partir de 15/3/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.952, de 21/12/2000, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete I - 4 horas	AL-40
Auxiliar Técnico Executivo - 8 horas	AL-34
Supervisor de Gabinete II - 8 horas	AL-27
Secretário de Gabinete I - 8 horas	AL-19
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Auxiliar de Gabinete II - 8 horas	AL-15
Auxiliar de Gabinete II - 8 horas	AL-15
Auxiliar de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-12
Auxiliar de Serviços de Gabinete I - 4 horas	AL-11
Auxiliar de Serviços de Gabinete I - 4 horas	AL-11
Auxiliar de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-11
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Motorista - 8 horas	AL-10

Motorista - 8 horas	AL-10
Agente de Serviços de Gabinete I - 4 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete I - 4 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 13 de março de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

## ORDEM DO DIA

Ordem do dia DA 219ª reunião ordinária, EM 15/3/2001

### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

#### 2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

Interrupção da reunião para realização do Ciclo de Debates Desverticalização da CEMIG.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

#### 1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Requerimento nº 1.631/2000, da Deputada Elaine Matozinhos, em que pede sejam solicitadas informações ao Secretário da Fazenda sobre o repasse ao Tribunal de Justiça do Estado dos valores recolhidos ao Tesouro do Estado na qualidade de taxa de fiscalização. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 1.653/2000, do Deputado Sargento Rodrigues, em que pede sejam solicitadas informações ao Governador do Estado acerca do convênio celebrado entre o Estado e o Banco do Brasil, com a finalidade de cobrança da dívida ativa estadual, e acerca de outras questões que especifica. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 1.654/2000, do Deputado Miguel Martini, em que pede seja solicitada ao Secretário da Casa Civil a relação das aeronaves do Governo, com especificação da origem, destino e duração de cada missão, nos últimos três meses. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Requerimento nº 1.689/2000, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que pede seja solicitado ao Presidente do BDMG o envio a esta Casa de cópia dos contratos e anexos referentes a verbas destinadas e liberadas por meio do Fundo SOMMA para o Município de Caratinga. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

#### 2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.271/2000, do Governador do Estado, que revoga a Lei nº 11.085, de 30/4/93, extinguindo a Fundo SOMMA. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Foram apresentados ao projeto os Substitutos nºs 3 a 6 e as Emendas nºs 1 a 15. Designado como relator em Plenário, o Deputado Antônio Andrade opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 7, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 5 e 7 a 15, ficando prejudicadas a Emenda nº 6 e os Substitutos nºs 1 a 6.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei Complementar nº 61, que acrescenta parágrafo ao art. 152 da Lei nº 869, de 5/7/52, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.607, que dispõe sobre a propaganda e a publicidade promovidas por órgão ou entidade sob o controle direto ou indireto do Estado. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto ao art. 4º e pela manutenção do veto aos §§ 1º a 3º do art. 5º.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.631, que dispõe sobre o registro e a divulgação de dados relativos à violência e à criminalidade no Estado. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto ao art. 3º e seu parágrafo único e aos incisos V e VI do art. 4º; e pela manutenção do veto aos incisos XX, XXII e XXIII do art. 4º.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.632, que dispõe sobre a administração, a proteção e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto ao art. 18 e pela manutenção do veto aos §§ 2º e 3º do art. 19.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.604, que dispõe sobre procedimentos especiais para prevenção e detecção da lesão por esforço repetitivo - LER. A Comissão Especial perdeu o prazo para emitir parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.605, que dispõe sobre o programa permanente de renda mínima para a família que se responsabilizar pela guarda de criança ou adolescente abandonados. A Comissão Especial perdeu o prazo para emitir parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.609, que dispõe sobre a impressão do calendário de vacinação infantil nas embalagens de leite tipos C e B. A Comissão Especial perdeu o prazo para emitir parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.634, que altera dispositivos das Leis nºs 12.730, de 30/12/97; 13.243, de 23/6/99; 12.989, de 30/7/98, e 6.763, de 26/12/75, e dá outras providências. A Comissão Especial perdeu o prazo para emitir parecer.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 754/99, do Deputado Luiz Tadeu Leite, que aprova acordo celebrado entre os Municípios de Juvenília e Montalvânia para modificação de limite territorial. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Assuntos Municipais opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 498/99, da Comissão de Política Agropecuária, que dispõe sobre as políticas florestal, de proteção à biodiversidade e de uso alternativo do solo no Estado. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Meio Ambiente opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou. A Comissão de Política Agropecuária opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Meio Ambiente, com as Emendas nºs 1 a 11, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Meio Ambiente, com as Emendas nºs 2 a 11, apresentadas pela Comissão de Política Agropecuária, e as Emendas nºs 12 e 13, que apresentou; e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Política Agropecuária. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Meio Ambiente, que opina pela aprovação da Emenda nº 14.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.172/2000, do Deputado Sargento Rodrigues, que altera a redação do art. 2º da Lei nº 12.644, de 17/10/97. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela aprovação da Emenda nº 1.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 900/2000, do Deputado Antônio Júlio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Carmo da Mata o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 1.410/2001, da Mesa da Assembléia, que modifica a estrutura administrativa da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 605/99, do Deputado Agostinho Silveira, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter o imóvel que especifica ao Município de Santo Antônio do Monte. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 718/99, do Deputado Paulo Piau, que autoriza o Estado a, por intermédio da COHAB-MG, renegociar dívidas e promover liquidação oriundas de operações creditícias realizadas entre esse órgão e mutuários. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 719/99, do Deputado Dinis Pinheiro, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Sarzedo o imóvel que menciona. As Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira perderam o prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 909/2000, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, que dispõe sobre fabricação de medicamentos genéricos pela Fundação Ezequiel Dias. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Saúde, e pela rejeição da Emenda nº 2, da mesma Comissão.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 930/2000, do Deputado Paulo Piau, que cria o Certificado Ambiental da Propriedade Agrícola - ISO Agrícola. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. A Comissão de Política Agropecuária opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 3, apresentadas pela Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Política Agropecuária, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 3, apresentadas pela Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reuniões Extraordinárias da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembléa para as 9 e as 20 horas do dia 15/3/2001, destinadas à apreciação do Projeto de Lei nº 1.271/2000, do Governador do Estado, que revoga a Lei nº 11.085, de 30/4/93, extinguindo o Fundo SOMMA; dos vetos às Proposições de Lei nºs 14.607, que dispõe sobre a propaganda e a publicidade promovidas por órgão ou entidade sob o controle direto ou indireto do Estado; 14.604, que dispõe sobre procedimentos especiais para prevenção e detecção da LER; 14.605, que dispõe sobre o programa permanente de renda mínima para a família que se responsabilizar pela guarda de criança ou adolescente abandonados; 14.609, que dispõe sobre a impressão do calendário de vacinação infantil nas embalagens de leite tipos C e B; 14.631, que dispõe sobre o registro e a divulgação de dados relativos à violência e à criminalidade no Estado; 14.632, que dispõe sobre a administração, a proteção e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado e dá outras providências; 14.634, que altera dispositivos das Leis nºs 12.730, de 30/12/97; 13.243, de 23/6/99; 12.989, de 30/7/98, e 6.763, de 26/12/75, e dá outras providências; e à Proposição de Lei Complementar nº 61, que acrescenta parágrafo ao art. 152 da Lei nº 869, de 5/7/52, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Minas Gerais; dos Projetos de Resolução nºs 754/99, do Deputado Luiz Tadeu Leite, que aprova acordo celebrado entre os Municípios de Juvenília e Montalvânia para modificação de limite territorial, e 1.410/2001, da Mesa da Assembléa, que modifica a estrutura administrativa da Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado; e dos Projetos de Lei nºs 498/99, da Comissão de Política Agropecuária, que dispõe sobre as políticas florestal, de proteção à biodiversidade e de uso alternativo do solo no Estado; 1.172/2000, do Deputado Sargento Rodrigues, que altera a redação do art. 2º da Lei nº 12.644, de 17/10/97, que autoriza a CODEURB a doar à COHAB-MG o imóvel que especifica; 900/2000, do Deputado Antônio Júlio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Carmo da Mata o imóvel que especifica; 605/99, do Deputado Agostinho Silveira, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter o imóvel que especifica ao Município de Santo Antônio do Monte; 718/99, do Deputado Paulo Piau, que autoriza o Estado, por intermédio da COHAB-MG, a renegociar dívidas e promover liquidação oriundas de operações creditícias realizadas entre esse órgão e mutuários; 719/99, do Deputado Dinis Pinheiro, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Sarzedo o imóvel que menciona; 909/2000, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, que dispõe sobre fabricação de medicamentos genéricos pela Fundação Ezequiel Dias; e 930/2000, do Deputado Paulo Piau, que cria o Certificado Ambiental da Propriedade Agrícola - ISO Agrícola -, e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 14 de março de 2001.

Antônio Júlio, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 66

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Chico Rafael, Durval Ângelo, Eduardo Brandão e João Paulo, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 15/3/2001, às 10h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 14 de março de 2001.

Ermano Batista, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Pareceres sobre os Vetos Totais à Proposição de Lei nº 14.689 e às Proposições de Lei Complementares nºs 64 e 65

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Luiz Tadeu Leite, Rogério Correia, Amílcar Martins e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 15/3/2001, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem os pareceres do relator.

Sala das Comissões, 14 de março de 2001.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto às Proposições de Lei nºs 14.655, 14.661, 14.662, 14.665

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Hely Tarquínio, Alberto Bejani, José Braga e Marcelo Gonçalves, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 15/3/2001, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem os pareceres dos relatores.

Sala das Comissões, 14 de março de 2001.

Cristiano Canêdo, Presidente.

### TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.036/2000

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

De iniciativa do Deputado José Milton, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Sociedade Musical Senhor Bom Jesus das Flores, com sede no Município de Ouro Preto.

Preliminarmente, foi a proposição encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma em que foi apresentada.

Em prosseguimento à tramitação do projeto, compete agora a esta Comissão apreciá-lo conclusivamente, nos termos do art. 102, VI, c/c o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida Sociedade tem por objetivo divulgar a arte musical, tendo em vista refinar o gosto de seus filiados e da comunidade ouro-pretana em geral.

A entidade estimula o desenvolvimento espiritual por meio da arte, razão por que achamos oportuno outorgar-lhe o título de utilidade pública.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.036/2000 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 14 de março de 2001.

João Pinto Ribeiro, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.161/2000

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Antônio Júlio, a proposição em tela objetiva seja declarada de utilidade pública a Associação Comunitária São Paulo, com sede no Município de Pará de Minas.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo", de 11/8/2000, e, a seguir, encaminhado a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do disposto no art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

De conformidade com a documentação juntada ao processo, a Associação Comunitária São Paulo, sediada em Pará de Minas, é uma sociedade civil dotada de personalidade jurídica, encontra-se em pleno e regular funcionamento há mais de dois anos e tem como membros de sua diretoria pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Destarte, estão atendidas as exigências para que a entidade receba o título declaratório de utilidade pública, enunciadas na Lei nº 12.972, de 27/7/98.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.161/2000, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 13 de março de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Ermano Batista, relator - Dilzon Melo - Agostinho Silveira.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.242/2000

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

#### Relatório

O Projeto de Lei nº 1.242/2000, do Deputado Ambrósio Pinto, visa declarar de utilidade pública a Fundação Cultura do Espírito - FCE -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Examinado o projeto preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Vem ele agora a esta Comissão para deliberação conclusiva, de acordo com o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A referida Fundação tem por objetivo primordial criar condições que possibilitem o desenvolvimento espiritual da humanidade e o despertar da alma. Para tanto, mantém uma biblioteca para estudo e pesquisa, propiciando ao estudante o acesso a ensinamentos de conteúdo científico, filosófico e religioso.

Realizando a entidade um trabalho de inegável importância social, uma vez que estimula a expansão das relações pacíficas na sociedade, justa se torna a declaração de sua utilidade pública.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.242/2000 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 14 de março de 2001.

João Pinto Ribeiro, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.260/2000

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

#### Relatório

De autoria do Deputado Anderson Aduato, o Projeto de Lei nº 1.260/2000 visa a declarar de utilidade pública a Associação dos Congados e Moçambiques de Nossa Senhora do

Rosário, com sede no Município de Ibiá.

Preliminarmente, foi a matéria encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora o projeto a esta Comissão para deliberação conclusiva em turno único, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A entidade em questão visa promover, divulgar e preservar as tradições no que diz respeito aos cânticos e danças ligados ao congado, que é uma festa folclórica, originária da América Central, em que os figurantes representam, entre cantos e danças, a coroação de um rei do Congo.

Dessa forma, a Associação contribui de forma substancial para divulgação desse evento incorporado ao nosso folclore, sendo meritória, pois, a declaração de sua utilidade pública.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.260/2000 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 14 de março de 2001.

Antônio Genaro, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.274/2000

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

#### Relatório

De iniciativa do Deputado Dimas Rodrigues, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Fundação Educacional Manguense, com sede no Município de Manga.

Ao proceder ao exame preliminar da matéria, a Comissão de Constituição e Justiça a considerou jurídica, constitucional e legal.

Dando continuidade à tramitação, cumpre agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A entidade em exame tem proporcionado grandes benefícios sociais aos moradores do Município de Manga.

De fato, atende aos interesses da coletividade, prestando-lhe ensino de excelente qualidade em todos os níveis, ministrado pela Escola Sagrada Família.

Além do mais, incentiva a prática de esportes, promovendo a cultura e o lazer.

#### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.274/2000 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 14 de março de 2001.

Antônio Andrada, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.280/2000

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Dilzon Melo, a proposição em análise objetiva declarar de utilidade pública o Museu de Belas Artes de Cataguases, com sede nesse município.

Publicado no "Diário do Legislativo" em 23/11/2000, vem o projeto a esta Comissão para ser examinado preliminarmente, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A entidade mencionada no relatório atende aos requisitos determinados pela Lei nº 12.972, de 27/7/98, que regulamenta a declaração de utilidade pública.

Não se encontra óbice, pois, à tramitação do projeto em causa, que propõe outorgar ao Museu o título declaratório de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.280/2000, na forma proposta.

Sala das Comissões, 13 de março de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Agostinho Silveira, relator - Dilzon Melo - Ermano Batista.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.284/2000

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

De iniciativa do Deputado Ermano Batista, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Núcleo Infantil Arco-Íris - NINAI -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Ao proceder ao exame preliminar da matéria, a Comissão de Constituição e Justiça considerou-a jurídica, constitucional e legal, oportunidade em que apresentou a Emenda nº 1.

Cumpre, agora, a este órgão colegiado apreciá-la conclusivamente, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Voltado para o atendimento de crianças de 0 a 6 anos, o Núcleo Infantil Arco-Íris, além de abrigar, colabora na educação, alimentação, saúde e higiene das crianças cujos pais não dispõem de recursos para satisfazer-lhes as necessidades básicas.

Como extensão de seu trabalho, a entidade oferece atendimento aos familiares de seus assistidos e à comunidade, realizando atividades preventivas médico-odontológicas, dentre outras.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.284/2000, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 14 de março de 2001.

Antônio Carlos Andrada, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.287/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Navarro Vieira, o projeto de lei em tela objetiva declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Carvalhos -, com sede nesse município.

Publicada em 24/11/2000, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição encontra-se corretamente instruída com os documentos indispensáveis à declaração de utilidade pública, prevista na Lei nº 12.972, de 27/7/98, que regulamenta a matéria.

Constatamos que a entidade mencionada no projeto tem personalidade jurídica, está em funcionamento há mais de dois anos e sua diretoria é composta por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Conclusão

Pelo aludido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.287/2000, na forma original.

Sala das Comissões, 13 de março de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Agostinho Silveira, relator - Dilzon Melo - Ermano Batista.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.294/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Navarro Vieira, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Nazareno, com sede nesse município.

Após ser publicada, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O estabelecido no projeto está sujeito às normas estabelecidas na Lei nº 12.972, de 27/7/98, que regulamenta os atos declaratórios de utilidade pública.

Analisando a documentação anexada ao processo, constatamos que a entidade em questão preenche todos os requisitos dispostos na referida lei.

Assim sendo, não encontramos óbice à tramitação da matéria.

#### Conclusão

Mediante o aludido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.294/2000, na forma proposta.

Sala das Comissões, 13 de março de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Dilzon Melo, relator - Agostinho Silveira - Ermano Batista.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.298/2000

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

O projeto de lei em exame, do Deputado Paulo Pettersen, tem por objetivo declarar de utilidade pública o Centro de Assistência Social e Educacional João Matias de Oliveira e Célia, com sede no Município de Santana do Paraíso.

Publicada em 30/11/2000, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Após a consulta da documentação anexada ao processo, verificamos que a entidade mencionada no relatório preenche os requisitos dispostos na Lei nº 12.972, de 27/7/98, que rege os atos declaratórios de utilidade pública.

Não obstante, optamos por apresentar emenda ao projeto, para acrescentar a sigla da entidade, em conformidade com o art. 1º de seu estatuto.

#### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.298/2000, com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

#### Emenda nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro de Assistência Social e Educacional João Matias de Oliveira e Célia - CEJOC -, com sede no Município de Santana do Paraíso."

Sala das Comissões, 13 de março de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Agostinho Silveira, relator - Dilzon Melo - Ermano Batista.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.301/2000

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De iniciativa do Deputado Alencar da Silveira Júnior, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Fraternidade Espírita de Abre-Campo, com sede no Município de Abre-Campo.

Após ser publicada, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A declaração de utilidade pública de entidades é regida pela Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Consultando a documentação anexada ao processo, constatamos que a entidade em questão preenche todos os requisitos dispostos na referida lei, razão pela qual não encontramos óbice à tramitação da matéria.

#### Conclusão

Mediante o aludido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.301/2000, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 13 de março de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Agostinho Silveira, relator - Dilzon Melo - Ermano Batista.

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Luiz Fernando Faria, o projeto de lei em tela objetiva declarar de utilidade pública a Obra de Assistência Social da Paróquia de Mercês - OASPM -, com sede no Município de Mercês.

Após ser publicada, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, conforme dispõe o art.102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as sociedades civis constituídas ou em funcionamento no Estado de Minas Gerais podem ser declaradas de utilidade pública estão previstos no art.1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, a saber: elas devem comprovar que adquiriram personalidade jurídica, que estão em funcionamento há mais de dois anos e que os cargos de diretores são preenchidos por pessoas idôneas, que não recebem remuneração pelo desempenho de suas funções.

À vista da documentação que se fez anexar ao projeto, verifica-se que tais quesitos foram inteiramente atendidos.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.308/2000 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 13 de março de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Dilzon Melo, relator - Agostinho Silveira - Ermano Batista.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.320/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Deputado Amílcar Martins, por meio do Projeto de Lei nº 1.320/2000, pretende seja declarada de utilidade pública a Associação Centro de Acolhimento ao Menor Santa Inês - CAMESI -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicada em 12/12/2000, vem a matéria a esta Comissão para o exame dos aspectos jurídicos, constitucionais e legais, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A medida consubstanciada no projeto está sujeita aos ditames emanados da Lei nº 12.972, de 27/7/98, que regulamenta os atos declaratórios de utilidade pública no Estado e obriga a entidade que pleiteia o título declaratório a ter personalidade jurídica, estar em funcionamento há mais de dois anos e ter como diretores pessoas idôneas e sem remuneração.

Compulsando a documentação que instrui os autos do processo, verificamos que o Centro de Acolhimento do Menor Santa Inês atende aos requisitos constantes na norma disciplinadora da matéria, o que nos leva a considerar não haver óbice à tramitação do processo nesta Casa. A emenda ora apresentada tem por único objetivo, pois, fazer constar no art. 1º da proposição o nome correto da entidade.

Conclusão

Pelas razões aludidas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.320/2000 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

Emenda nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro de Acolhimento do Menor Santa Inês - CAMESI -, com sede no Município de Belo Horizonte."

Sala das Comissões, 13 de março de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Agostinho Silveira, relator - Dilzon Melo - Ermano Batista.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.356/2001

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Costa, o projeto de lei em epígrafe tem por escopo declarar de utilidade pública o Centro Recreativo e Social de Inhapim, com sede no Município de Inhapim.

Publicada a proposição em 23/3/2001, vem agora a esta Comissão, que deverá fazer o exame de seus aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme o estabelecido pelo art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria de que trata o projeto de lei está disciplinada em nosso ordenamento jurídico pela Lei nº 12.972, de 27/7/98, que estabelece os requisitos para se declarar de utilidade pública entidade de direito privado.

Exige ela que a postulante tenha personalidade jurídica, funcione há mais de dois anos e que os membros de sua diretoria sejam pessoas idôneas e não remuneradas.

Por atender aos quesitos estabelecidos pela legislação em vigor, não vislumbramos óbice legal ou constitucional à tramitação da matéria nesta Casa.

A Emenda nº 1, apresentada na conclusão deste parecer, visa apenas a acrescentar a sigla que integra o nome da entidade.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.356/2001 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

#### Emenda nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Recreativo e Social de Inhapim - CRESCI -, com sede no Município de Inhapim."

Sala das Comissões, 13 de março de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Ermano Batista, relator - Dilzon Melo - Agostinho Silveira.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.385/2001

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado João Leite, o projeto de lei em tela tem por escopo a declaração de utilidade pública da entidade Projeto Bom Pastor, com sede no Município de Sabará.

Após ser a matéria publicada em 24/2/2001, foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, a que compete examiná-la preliminarmente quanto aos aspectos jurídicos, constitucionais e legais, seguindo os ditames do art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Trata o projeto de lei em tela de matéria atinente à competência do Estado membro, que editou a Lei nº 12.972, de 27/7/98, estabelecendo os requisitos legais necessários para que uma entidade possa ser declarada de utilidade pública.

Verificando a documentação apresentada pelo Projeto Bom Pastor e anexada ao processo que tramita nesta Casa, constatamos o pleno atendimento às exigências legais, o que nos leva a considerar não haver óbice à tramitação da proposição nesta Casa.

#### Conclusão

Pelas razões aduzidas, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.385/2001 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 13 de março de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Dilzon Melo, relator - Agostinho Silveira - Ermano Batista.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.386/2001

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado João Leite, o projeto de lei em epígrafe visa a declarar de utilidade pública a entidade denominada Comunidade Sião, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicada em 24/2/2001, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar dos seus aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme dispõe o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Trata o projeto de lei sob comento da declaração de utilidade pública da Comunidade Sião, entidade de direito privado, que provou ter personalidade jurídica, estar em funcionamento há mais de dois anos e ter em sua diretoria pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções, estando, assim, conforme determina a Lei nº 12.972, de 27/7/98, que dispõe sobre a matéria.

Por não contrariar preceitos constitucionais e legais, não encontramos óbice à tramitação da proposição nesta Casa Legislativa.

#### Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.386/2001 na forma original.

Sala das Comissões, 13 de março de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Agostinho Silveira, relator - Dilzon Melo - Ermano Batista.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.321/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria dos Deputados Cristiano Canêdo e José Henrique, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Paulistano Futebol Clube o imóvel que especifica, localizado no Município de Muriaé.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 12/12/2000, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, conforme preceitua o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A iniciativa em tela vem prover a necessária autorização legislativa para que o Estado aliene bem imóvel público, segundo determinação contida no art. 18 da Constituição Estadual.

Atende ainda aos preceitos estabelecidos pelo art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21/7/93, e pelo art. 16 da Lei nº 9.444, de 25/11/87.

Consoante esses dispositivos, podemos afirmar que a validade da doação de imóvel do Estado depende da outorga de específica autorização legislativa, da existência de interesse público no negócio jurídico a ser realizado, de avaliação prévia e de licitação. Ademais, o bem não pode estar destinado ao uso comum do povo, nem atendendo a finalidade administrativa especial.

O imóvel a que se refere o projeto de lei em exame é constituído de uma área urbana de 38.858m², onde está sediado o Paulistano Futebol Clube, que, no decorrer dos anos, vem efetuando grandes benfeitorias no local.

Para o exame a cargo desta Comissão, entendemos necessário averiguar-se o cumprimento dos requisitos acima exigidos.

De pronto, verificamos que o imóvel a ser alienado está sem nenhuma destinação pública. Por outro lado, o interesse público que envolve a operação é evidenciado pelo fato de o donatário, além de já ter realizado muitas benfeitorias no local destinadas ao lazer da comunidade, pretende instalar mais serviços destinados à população.

Com relação à licitação, esta se apresenta descabida. Estamos em face da inexigibilidade do certame licitatório e podemos afirmar que a avaliação será realizada por órgão técnico do Poder Executivo, e o valor constará no instrumento de doação.

Atendendo o projeto de lei em tela às exigências da legislação em vigor, não há óbice que impeça a pretendida autorização legal para se efetivar a alienação do imóvel em causa.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.321/2000 na forma proposta.

Sala das Comissões, 13 de março de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Ermano Batista, relator - Dilzon Melo - Agostinho Silveira.

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 13/3/2001, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, 1.576, de 15/12/98, e 1.993, de 20/2/2001, observadas as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.790, de 1999, 1.950, 1.952, de 2000, 1.967, 2.000, 2.001, 2.002, de 2001, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Djalma Diniz

exonerando, a partir de 14/3/2001, Maria Raimunda Teixeira do cargo de Secretário de Gabinete I, padrão AL-19, 4 horas.

Gabinete da Deputada Elbe Brandão

exonerando Cláudia de Barros Antunes do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas;

exonerando Daniela de Abreu e Silva do cargo de Técnico Executivo Gabinete II, padrão AL-41, 4 horas;

exonerando Edilson Brandão Guimarães Júnior do cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão AL-30, 8 horas;

exonerando Karla Roque Miranda Pires do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas;

exonerando Maria de Fátima Figueiredo Trindade do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão AL-11, 8 horas;

exonerando Milton Pereira Veloso do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 8 horas;

exonerando Simone Figueiredo Guimarães Lafeté de Almeida do cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão AL-26, 8 horas;

exonerando Vera Lúcia Dias Lopes do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas;

nomeando Americo Soares de Oliveira Neto para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Daniela de Abreu e Silva para o cargo de Supervisor de Gabinete II, padrão AL-27, 8 horas;

nomeando Edilson Brandão Guimarães Júnior para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete I, padrão AL-40, 4 horas;

nomeando José Dutra Filho para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 4 horas;

nomeando Karla Roque Miranda Pires para o cargo de Secretário de Gabinete I, padrão AL-19, 8 horas;

nomeando Kildare John Mendes de Almeida para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Maria de Fátima Figueiredo Trindade para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas;

nomeando Maurício Antonio de Figueiredo para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão AL-11, 4 horas;

nomeando Vera Lúcia Dias Lopes para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Ygor Leonardo Guimarães Tavares para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas.

#### Gabinete do Deputado João Pinto Ribeiro

exonerando Ataíde Pinto Ribeiro do cargo de Técnico Executivo Gabinete II, padrão AL-41, 4 horas;

exonerando Cláudia Maria de Lima Caetano Fonseca do cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão AL-14, 4 horas;

exonerando Elmar da Silva Lacerda do cargo de Auxiliar Técnico Executivo I, padrão AL-35, 4 horas;

exonerando, a partir de 13/3/2001, João da Silva do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

exonerando José Eduardo de Oliveira e Silva do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

nomeando Cláudia Maria de Lima Caetano Fonseca para o cargo de Secretário de Gabinete I, padrão AL-19, 4 horas;

nomeando Edgard Felipe de Macedo Silva Vieira para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, 4 horas;

nomeando Elmar da Silva Lacerda para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39, 4 horas;

nomeando Geraldo Fernandes de Moraes para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão AL-29, 4 horas;

nomeando José César do Prado para o cargo de Assistente de Gabinete, padrão AL-23, 4 horas.

#### Gabinete do Deputado Márcio Kangussu

exonerando Emília Vilela Araújo do cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão AL-30, 8 horas;

exonerando Jairo Domingos Borges do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

exonerando Paulo Henrique Ribeiro Guedes do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão AL-12, 4 horas;

exonerando Paulo Márcio Oliveira de Araújo do cargo de Técnico Executivo Gabinete II, padrão AL-41, 8 horas;

exonerando Rosângela Araújo Kangussu do cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão AL-34, 4 horas;

exonerando Samuel Reis Cangussu do cargo de Secretário de Gabinete I, padrão AL-19, 8 horas;

exonerando Tardié Melo Lima do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

nomeando Bernardino Guimarães Sobrinho para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 8 horas;

nomeando Jairo Domingos Borges para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão AL-11, 8 horas;

nomeando Kátia Bernardes Resende Dias para o cargo de Assistente de Gabinete, padrão AL-23, 8 horas;

nomeando Neudson Cangussu Araújo para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 8 horas;

nomeando Paulo Henrique Ribeiro Guedes para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Paulo Márcio Oliveira de Araújo para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39, 8 horas;

nomeando Ricardo Mendes Pinto para o cargo de Assistente de Gabinete, padrão AL-23, 8 horas;

nomeando Rosângela Araújo Kangussu para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

nomeando Samuel Reis Cangussu para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão AL-12, 8 horas.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 1.189, de 22/2/95, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, 1.429, de 23/4/97, 1.522, de 4/3/98, 1.784, de 29/9/99, 1.821, de 2/12/99, e 1.945, de 20/12/2000, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

nomeando Milton Pereira Veloso para o cargo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício na Comissão Especial do Mercosul;

nomeando Tardié Melo Lima para o cargo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da Liderança do Partido Popular Socialista.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, e 9.748, de 22/12/88, Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 982, de 29/9/93, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, 1.429, de 23/4/97, 1.522, de 4/3/98, 1.784, de 29/9/99, e 1.945, de 20/12/2000, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

nomeando Simone Figueiredo Guimarães Lafeté de Almeida para o cargo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, código AL-DAS-1-05, com exercício na Comissão Especial do Mercosul.

Nos termos das Resoluções nº 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo:

exonerando, a partir de 14/3/2001, Marcus Paulo Corrêa da Silva do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas;

nomeando Carlos Damasceno da Silva Lopes Pereira para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão AL-11, 8 horas;

nomeando Dyrant Ferraz de Souza para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas;

nomeando Maria Imaculada Guimarães Araújo para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas;

nomeando Maria Raimunda Teixeira para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas;

nomeando Roberto Alcântara Botelho para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 4 horas.

#### TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Telecon Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência técnica, manutenção, instalação, desativação ou mudança de equipamentos telefônicos. Objeto deste aditamento: prorrogação contratual. Vigência: 12 meses, a partir de 15/2/2001. Dotação orçamentária: 01.122.001.2-127.0001 3132 (301).

#### ERRATA

#### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na publicação em epígrafe, verificada na edição de 10/3/2001, na pág. 18, col. 1, sob o título "Gabinete da Deputada Elaine Matozinhos", onde se lê:

"Hélio Alves Meneguali", leia-se:

"Hélio Alves Menaguali".